

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Processo Administrativo nº

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em plataforma Elevatória de Acessibilidade, a fim de manter os equipamentos em plenas condições de uso e funcionamento na Sede da Coordenadoria Niterói de Bicicleta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Preventiva e Corretiva em Plataforma Elevatória de Acessibilidade	3557	Serviço/ Mês	24 meses		

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujo padrões técnicos podem ser objetivamente definidos, por meios de especificações usuais de mercado.

- 1.3. Não será permitida o parcelamento do objeto de contratação.

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro)** meses contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

a. Periodicidade e necessidade contínua: A manutenção preventiva deve ser realizada regularmente, conforme recomendação do fabricante e normas técnicas. A corretiva, por sua vez, é acionada sempre que houver falha, garantindo a funcionalidade do equipamento;

b. Garantia de funcionamento essencial: a plataforma elevatória é um equipamento fundamental para a acessibilidade, sendo indispensável para garantir o direito de acesso às dependências da Coordenadoria Niterói de Bicicleta.

c. Evita descontinuidade de serviços públicos: a falta de manutenção pode resultar na indisponibilidade do equipamento, comprometendo o atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **Coordenadoria Niterói de Bicicleta** desempenha um papel fundamental na promoção da mobilidade ativa e sustentável na cidade, incentivando o uso da bicicleta como meio de transporte acessível e eficiente. Como órgão responsável por articular políticas públicas voltadas à infraestrutura cicloviária, educação no trânsito e estímulo à cultura da bicicleta, sua sede deve refletir os princípios de inclusão e acessibilidade que orientam sua atuação.

2.2. Nesse sentido, a manutenção regular da plataforma elevatória de acessibilidade, que já se encontra instalado na sede da Coordenadoria, é essencial para garantir que todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, possam acessar com segurança as instalações da Coordenadoria. Além de assegurar o cumprimento das normas de acessibilidade vigentes, como o Decreto nº 5.296/2004 e a ABNT NBR 12892, a manutenção preventiva e corretiva do equipamento evita falhas que poderiam resultar na paralisação do serviço e na limitação do direito de ir e vir desses cidadãos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA

2.3. Ao garantir o pleno funcionamento da plataforma, a Coordenadoria reafirma seu compromisso com a democratização do espaço urbano, fortalecendo o acesso universal a suas instalações e permitindo que todos possam participar ativamente de reuniões, projetos e atividades promovidas para o desenvolvimento da mobilidade cicloviária em Niterói.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória de acessibilidade da sede da Coordenadoria Niterói de Bicicleta deve ser planejada levando em conta todo o ciclo de vida do equipamento, garantindo sua operacionalidade, segurança e conformidade com as normas técnicas.

Aquisição e Instalação (Fase inicial – já concluída)

3.2. A plataforma elevatória já foi adquirida e instalada na sede da Coordenadoria para garantir a acessibilidade e inclusão de todas as pessoas especialmente aquelas com algum tipo de deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Manutenção Preventiva (Fase de uso e Operação)

3.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, conforme cronograma previamente a ser aprovado pela fiscalização do contrato, em conformidade com as recomendações do fabricante e a ABNT NBR 12892. Ações necessárias para a execução da manutenção preventiva:

- i. Inspeções periódicas para identificar desgastes ou falhas iminentes;
- ii. Lubrificação e ajustes mecânicos para prevenir deterioração de componentes;
- iii. Testes operacionais para verificar o desempenho e a conformidade com as normas de segurança;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA

- iv. Substituição peças sujeitas a desgaste, como cabos, botoeiras e sistemas hidráulicos/ elétricos, conforme caso;
- v. Limpeza e conservação para evitar acúmulo de sujeira e corrosão;

Manutenção Corretiva (Resolução de Falhas e Recuperação do Equipamento)

3.4. A contratada deverá atender chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 horas úteis após o recebimento da notificação, com disponibilidade de plantão para urgências em dias úteis das 09h às 17h. A manutenção corretiva envolve:

- i. Diagnóstico rápido do problema e apresentação de solução;
- ii. Reparo ou substituição de componentes defeituosos com peças compatíveis, certificadas e novas;
- iii. Testes de Segurança e funcionamento antes da liberação para uso.

Descartes e Substituição (Fim da Vida Útil do Equipamento – Planejamento Futuro)

3.5. No longo prazo, com a obsolescência natural do equipamento, será necessário:

- i. Avaliação do tempo de vida útil remanescente da plataforma;
- ii. As peças de reposição devem ser fornecidas pela contratada, sendo elas novas, originais ou certificadas, e deverão estar incluídas no valor da proposta;
- iii. Descarte ambientalmente responsável de peças e componentes, conforme normas ambientais aplicáveis;

3.6. A solução contratada abrange o ciclo de vida completo do equipamento, garantindo sua longevidade, eficiência e segurança. A execução adequada da manutenção preventiva e corretiva ativa paralisações, prolonga a vida útil da plataforma e assegura que a sede da Coordenadoria Niterói de Bicicleta continue plenamente acessível, reforçando o compromisso da Prefeitura com a inclusão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói:

4.1.1. priorizar o uso de produtos que gerem menor impacto ambiental, como óleos lubrificantes biodegradáveis, ou que atendam à norma ISO 14001 (Gestão Ambiental) quando aplicável;

4.1.2. garantir o descarte adequado de resíduos, peças substituídas ou fluidos contaminantes, conforme a legislação ambiental vigente;

4.1.3. os materiais utilizados devem, sempre que possível, possuir certificações ambientais reconhecidas, como selo ABNT Ecolabel, FSC, ISO 14024, entre outros.

Da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

a. Manutenção Preventiva (mensal):

- Inspeção visual e funcional completa da plataforma;
- Testes operacionais de subida e descida;
- Verificação e reaperto de conexões elétricas e mecânicas;
- Lubrificação de componentes móveis;
- Limpeza técnica dos sistemas hidráulicos, elétricos e estruturas;
- Substituição programada de peças com desgaste natural (cabos, botoeiras, óleos hidráulicos, etc);
- Emissão de relatório técnico com registro fotográfico (se aplicável).

b. Manutenção corretiva (sob demanda):

- Atendimentos em até 24 horas úteis, após notificação;
- Diagnóstico da falha;
- Substituição de peças com defeito (originais e certificadas);
- Reteste completo dos equipamentos após reparo;
- Entrega de relatório técnico de ocorrência e correção.

c. Tecnologias e Procedimentos:

- Uso de ferramentas apropriadas e equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Adoção de boas práticas conforme NBR 12892 e orientações do fabricante;
- Registro digital ou físico de todas as ações de manutenção disponíveis para fiscalização.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

Tipo de serviços	Frequência	Responsáveis por agendamento	Registro
Manutenção preventiva	Pre- Mensal	Contratada	Relatório técnico
Manutenção corretiva	Sob demanda (até 24h úteis)	Coordenadoria, via chamado	Relatório de ocorrência e relatório técnico

5.1.4. Etapa

- Etapa 1: Início do contrato (até o 7º dia) – visita técnica para reconhecimento e planejamento;
- Etapa2: Execução mensal da manutenção preventiva – conforme cronograma acordado entre as partes;
- Etapa 3: Atendimento e chamados corretivos – sempre que ocorrerem falhas, respeitando o prazo de até 24h úteis;
- Etapa 4: Relatório trimestral consolidado – contendo resumo das manutenções e recomendações técnicas;
- Etapa 5: Relatório final de encerramento do contrato – conforme item 5.9.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Coronel Tamarindo, nº 31 – Gragoatá, Niterói/RJ – Castelinho Gragoatá.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 10:00H às 17:00H.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A plataforma elevatória de acessibilidade está instalada na sede da Coordenadoria Niterói de Bicicleta, localizada em prédio histórico (Castelinho Gragoatá), com circulação diária de servidores e visitantes, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

5.6.2. O equipamento possui uso frequente, sendo essencial para o acesso entre pavimentos da edificação, especialmente em dias de reuniões e eventos institucionais.

5.6.3. Os modelos da plataforma já instalada é eletro-hidráulico vertical, com capacidade média de 250kg, sendo necessária manutenção especializada conforme manual do fabricante e a norma ABNT NBR 12892.

5.6.4. O equipamento é utilizado em ambiente interno coberto, mais sujeito a umidade moderada em dias de chuva, em razão da proximidade do mar e pedra da edificação.

5.6.5. A infraestrutura elétrica e o quadro de comando já estão instalados e em funcionamento regular, sendo responsabilidade da contratada verificar periodicamente sua integridade e segurança.

5.6.6. O local de instalação possui acesso restrito, exigido agendamento prévio com a equipe da Coordenadoria para a execução das manutenções preventivas e corretivas.

5.6.7. A edificação não possui elevador convencional, sendo a plataforma o único meio de acesso vertical para pessoas com mobilidade reduzida, o que reforça a importância de funcionamento contínuo e atendimento ágil em caso de falhas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. A transição e a finalização do contrato devem garantir que não haja interrupção dos serviços contratados e que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas

5.9.1. **Planejamento da Transição:** caso haja substituição da empresa prestadora do serviço ao final do contrato, devem ser adotadas medidas para garantir a continuidade e evitar a descontinuidade dos serviços. Entre as ações necessárias, destacam-se:

- a) Antecipação da nova contratação - início do processo licitatório ou aditivo contratual com antecedência para evitar a descontinuidade.
- b) documentação técnica atualizada: organização e entrega de todos os relatórios de manutenção, registro de chamados técnicos e peças substituídas.
- c) Capacitação e repasse de informações à nova contratada: caso ocorra a troca da empresa, a atual prestadora deve fornecer as informações técnicas essenciais.

5.9.2. Procedimento para a Finalização do contrato - ao término do contrato, a empresa contratada deverá cumprir as seguintes exigências para garantir que a plataforma permaneça operacional:

- a) Relatório Final: a contratada deverá detalhar todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas, peças substituídas, testes operacionais e recomendações para a continuidade do serviço.
- b) Inspeção Técnica: antes da finalização do contrato, a plataforma será inspecionada pelos fiscais de contrato da Coordenadoria Niterói de Bicicleta, responsável por verificar seu funcionamento adequado.
- c) Reparação de Não conformidade: se forem identificadas falhas ou pendências a empresa contratada deverá realizar os ajustes necessários antes do encerramento contratual.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

d) Devolução de materiais e/ou documentos: a contratada deve entregar à Administração Pública toda a documentação relacionada ao equipamento, incluindo manuais técnicos, certificados de garantia de peças e eventuais registros de ocorrências.

e) Baixa de Responsabilidade Técnica: caso haja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou outro documento similar vinculado ao contrato, a empresa deverá providenciar a baixa junto ao respectivo conselho profissional (CREA ou CAU, se aplicável).

5.10. Após a finalização do contrato, a empresa contratada ainda poderá ser responsabilizada por eventuais falhas decorrentes da má execução do serviço, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável. Para isso podem ser estabelecidos: prazos de garantia para serviços executados (se aplicável, conforme contrato) e Responsabilidade por vícios ocultos, garantindo que a plataforma continue operando conforme as normas técnicas.

5.11. A Administração Pública deverá proceder com o encerramento formal do contrato, incluindo:

5.11.1. Emissão de termo de recebimento definitivo (caso todas as obrigações tenham sido cumpridas);

5.11.2. Arquivamento de relatórios e documentações para futuras consultas e prestação de contas;

5.11.3. Encaminhamento para novo processo de contratação, se necessário.

5.12. O cumprimento adequado dos procedimentos de transição e finalização do contrato assegura a continuidade do serviço, evitando a paralisação do equipamento e garantindo a acessibilidade plena na sede da Coordenadoria. Além disso permite que qualquer nova empresa contratada tenha todas as informações técnicas necessárias para dar continuidade aos serviços, sem prejuízo para a Administração pública.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.11.1. Acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas – verificação da realização dos serviços conforme cronograma e chamados, com inspeção presencial ou documental (relatórios e registros fotográficos).

6.11.2. Conferência dos relatórios técnicos emitidos pela contratada – análise do conteúdo, assinatura do responsável técnico e comparação com os serviços efetivamente realizados.

6.11.3. Registro de ocorrências e não conformidades – preenchimento de formulário de acompanhamento sempre que identificadas falhas, atrasos ou irregularidades nos serviços prestados.

6.11.4. Avaliação da qualidade dos serviços executados – inspeção visual da plataforma, testes operacionais e verificação do uso de peças adequadas conforme a norma ABNT NBR 12892.

6.11.5. Controle de prazos e atendimento a chamados emergenciais – monitoramento dos tempos de resposta e de resolução das manutenções corretivas, conforme previsto contratualmente.

6.11.6.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo I**, do presente instrumento convocatório.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Cumprimento do escopo dos serviços

7.3.1.1. realização das manutenções preventivas conforme o cronograma estabelecido no contrato;

7.3.1.2. execução da manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido para atendimento emergencial;

7.3.1.3. uso de peças e componentes compatíveis, de qualidade equivalente ou superior, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

7.3.2. Prazos e Frequência da Prestação de Serviços

7.3.2.1. cumprimento do prazo de resposta para atendimento de chamados de manutenção corretiva;

7.3.2.2. realização das visitas técnicas conforme cronograma da manutenção preventiva;

7.3.2.3. entrega de serviços dentro dos prazos estabelecidos no contrato e no cronograma de manutenção.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

7.3.3. Qualidade da Execução dos Serviços

7.3.3.1. verificação técnica da plataforma elevatória após cada intervenção para garantir pleno funcionamento;

7.3.3.2. testes operacionais e de segurança realizados após manutenções, conforme normas vigentes;

7.3.3.3. ausência de falhas ou defeitos recorrentes que possam indicar má execução dos serviços.

7.3.4. Entrega de Relatório e Documentação

7.3.4.1. emissão de relatório técnico detalhado a cada manutenção, contendo: descrição dos serviços executados, peças substituídas (quando cabível), condição geral do equipamento, recomendações técnicas;

7.3.4.2. registro fotográfico da execução dos serviços, se necessário para a comprovação;

7.3.4.3. assinatura de termo de recebimento dos serviços pelos fiscais da Coordenadoria Niterói de Bicicleta.

7.3.5. Conformidade com Normas e Regulamentações

7.3.5.1. atendimento às normas técnicas e de segurança, incluindo a ABNT NBR 12892 e a legislação vigente sobre acessibilidade;

7.3.5.2. garantia de uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprimento das normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento garantirá que os serviços sejam prestados com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas vigentes. Somente após a validação de todos os critérios acima, os pagamentos serão autorizados, assegurando transparência e eficiência na Gestão do contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 43, III do Decreto Municipal 14.730/23).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.9. De acordo com o art. 17, IV, do Decreto Municipal 14.730/23, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

7.18.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior:

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPG-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA SEM DISPUTA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

8.31.1.1. Manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias ou elevadores, com atendimento as Normas técnicas de segurança vigentes, incluindo a ABNT NBR 12892 ou equivalente;

8.31.1.2. Atendimento de serviço em equipamentos com sistema de acionamento eletro-hidráulico ou elétrico de capacidade igual ou superior a 25kg; e/ou

8.31.1.3. Execução de serviço continuado, com comprovação de atendimento técnico periódico e de resposta a chamados corretivos em até 24 horas.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnico-Profissional

8.40. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.40.1. Para o Engenheiro Mecânico/ Elétrico, devidamente registrado no CREA: serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias de acessibilidade com acionamento eletro-hidráulico, em conformidade com a ABNT NBR 12892.

8.40.2. Para o Técnico em Mecânica, Eletromecânica ou Elétrica, devidamente registrado no CREA/CRT: serviços de inspeção, manutenção e substituição de componentes de plataformas elevatórias, incluindo sistemas de controle, comando, segurança e testes operacionais.

8.41. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.42. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

8.43. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.44. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as condições adequadas de acesso ao local a plataforma elevatória está instalada, garantindo que os serviços possam ser executados com segurança.

09.2. Comunicar formalmente à contratada sempre que houver a necessidades de acionamento da manutenção corretiva, detalhando o defeito, data e hora do chamado.

09.3. Aprovar previamente o cronograma das manutenções preventivas, observando a disponibilidade do espaço e segurança dos usuários.

09.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos fiscais designados, verificando se estão sendo realizados conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato.

09.5. Realizar o ateste de notas fiscais e relatórios técnicos apresentados pela contratada, somente após a verificação de que os serviços foram corretamente executados.

09.6. Garantir a liberação de recursos financeiros necessários para o pagamento das obrigações contratuais, conforme prazos estabelecidos.

09.7. Comunicar formalmente à contratada sobre qualquer alteração que possa impactar na execução dos serviços, incluindo alterações estruturais no prédio que afetem o equipamento.

09.8. Fornecer, sempre que necessários, informações técnicas e operacionais sobre a infraestrutura onde o equipamento está instalado, que sejam relevantes para a execução dos serviços.

09.9. Promover o encerramento formal do contrato, mediante conferência final de relatórios, vistoria técnica da plataforma e emissão do termo de recebimento definitivo.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

- 10.1. O licitante vencedor deverá realizar **a assinatura do contrato em até 10 (dez)** dias úteis, a contar da homologação da licitação.
- 10.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na ABNT NBR 12892.
- 10.3. Cumprir rigorosamente os prazos definidos para o atendimento de manutenção corretiva, realizando os reparos em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** após a solicitação formal da Coordenadoria.
- 10.4. Disponibilizar profissionais qualificados, devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos profissionais (CREA/CRT), para a execução dos serviços.
- 10.5. Apresentar, sempre que solicitado, os atestados de capacidade técnica e os registros de responsabilidade técnica (ART ou RRT) compatíveis com os serviços realizados.
- 10.6. Fornecer todas as peças e componentes necessários para a execução da manutenção, devendo estas ser novas, originais ou certificadas pelo fabricante, e atenderem integralmente às normas aplicáveis.
- 10.7. Emitir relatórios técnicos detalhados a cada serviço de manutenção preventiva ou corretiva, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados e assinatura do responsável técnico.
- 10.8. Adotar todas as medidas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e observando as normas de segurança vigentes (incluindo a NR-12).
- 10.9. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer situação que possa comprometer a segurança ou a continuidade do funcionamento da plataforma.
- 10.10. Respeitar o cronograma de manutenção preventiva previamente aprovado pela fiscalização, solicitando autorização para qualquer alteração.
- 10.11. Responsabilizar-se pela reparação, correção ou substituição de materiais e serviços em que forem detectadas falhas, vícios ou má execução, sem custos adicionais para a Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA

10.12. Realizar a transição adequada ao final do contrato, incluindo a entrega de todos os relatórios, registros de manutenção, histórico de peças substituídas e demais documentos técnicos.

10.13. Garantir a continuidade do serviço até a conclusão do processo de transição contratual, caso haja substituição da empresa prestadora.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: 1.704.00
- II) Programa de Trabalho: 53.01.15.122.0145.6272
- III) Elemento de Despesa: 33.90.39

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 de março de 2025

Juliana Martins

Equipe de Planejamento

Mat.: 1245.661-0

Rafael Pereira

Equipe de Planejamento

Mat.: 1247.917-0

De Acordo,

Filipe Simões

Ordenador de Despesas

Mat.: 1247.453-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA

ANEXO I
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Objetivo

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) tem por finalidade estabelecer os critérios de verificação do desempenho da empresa contratada para a prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória de acessibilidade, instalada nas dependências da Coordenadoria Niterói de Bicicleta.

2. Indicadores de Desempenho

2.1. O desempenho da contratada será avaliado mensalmente com base nos seguintes indicadores:

Indicador	Descrição	Meta
01 – Realização da Manutenção Preventiva	Percentual de manutenções preventivas realizadas dentro do prazo estipulado.	100%
02 – Atendimento à Manutenção Corretiva	Tempo de resposta para atendimento de chamados corretivos.	≤ 24 horas úteis
03 – Conformidade Técnica e Documental	Entrega de relatórios técnicos completos e com assinatura do responsável técnico.	100%
04 – Qualidade dos Serviços dos Serviços Executados	Equipamento funcionando conforme normas após cada manutenção.	100%

Tabela 01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

3. Critérios de Avaliação

3.1. O acompanhamento será realizado por meio dos seguintes métodos:

- 3.1.1. Relatórios técnicos entregues pela contratada;
- 3.1.2. Inspeções presenciais e testes de funcionamento realizados pela fiscalização;
- 3.1.3. Verificação do cumprimento dos prazos e conformidade das peças utilizadas.

4. Penalidades pelo Descumprimento dos Indicadores

Descumprimento	Penalidade
Atraso na execução da manutenção preventiva.	Multa de até 2% do valor mensal do contrato por cada 24 horas de atraso.
Falha no atendimento à manutenção corretiva (prazo > 24h).	Multa de 5% do valor dos serviços por cada 24 horas de atraso.
Não entrega de relatório técnico ou entrega incompleta.	Glosa proporcional até a regularização e multa de 2% do valor do serviço
Reincidência de falhas ou má execução	Abertura de processo administrativo, podendo ensejar rescisão contratual.

Tabela 02

5. Forma de Aferição e Anotação dos Resultados

5.1. O fiscal do contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição, em conformidade com os indicadores descritos na Tabela 01:

INDICADOR 01 - Realização da Manutenção Preventiva	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA

INDICADOR 02 - Atendimento à Manutenção Corretiva	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 03 - Conformidade Técnica e Documental	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 04 - Qualidade dos Serviços dos Serviços Executados	
Total de Ocorrências	
Data da ocorrência	Descrição

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

6. Disposições finais

- 6.1. A medição dos resultados ocorrerá mensalmente e será utilizada para fins de auditoria, fiscalização e aplicação das penalidades previstas.
- 6.2. A contratada deverá apresentar relatório técnico consolidado até o quinto dia útil de cada mês, ou de acordo com a data de aniversário do contrato, a depender da data de assinatura, contendo os índices de desempenho atingidos.
- 6.3. O presente IMR entrega em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o término da execução do contrato.
- 6.4. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidade entre a Coordenadoria Niterói de Bicicleta, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura e a empresa contratada e, é parte integrante do contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº ____/202__, celebrado para a prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória de acessibilidade.
- 6.5. Além disso, o intuito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.
- 6.6. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termo de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Niterói, 15 março de 2025

Filipe Simões
Gestor do Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

Coordenadoria Niterói de Bicicleta | SEMOBI

Mat. 1247.453-0

Representante Legal da Contratada

